

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº: 002/2024

Origem: Poder Legislativo

Parecer nº: 06/2024

Altera a redação do Art. 3º da Lei nº 2.848, de 19 de janeiro de 2015 e dá outras providências.

Ver. JONATAN JAHN

Presidente

Através do PL ora analisado, pretende o Poder Legislativo estabelecer em R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) o valor do auxílio alimentação pago aos seus servidores, bem como o mesmo será pago aos servidores ativos e aos contratados emergencialmente durante o gozo de férias, afastamento em virtude de acidente em serviço ou doenças ocupacionais equiparadas e licença gestante.

Insta referir que PL's desta natureza são praxe a cada início de ano, de forma a, principalmente, repor as perdas inflacionárias do ano anterior. Além disso, vale destacar que já há previsão orçamentária para tanto.

Portanto, o PL em análise possui base legal, não vai contra à Constituição Federal e nem as demais normas infralegais, tampouco à Legislação Municipal, estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Deste modo, o PL não encontra resistência junto ao controle orçamentário e financeiro, restando viável e não havendo óbice legal para seu prosseguimento.

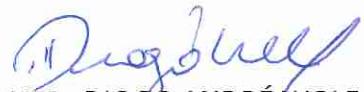
Parecer: FAVORÁVEL.

Três de Maio (RS), 18 de janeiro de 2024.



VER. JONATAN JAHN – PRESIDENTE

VER. ANTONIO MAURI ANTUNES DE OLIVEIRA – RELATOR



VER. DIOGO ANDRÉ WOLF – SECRETÁRIO